



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 224 - 10 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL - MG

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A organização do tempo escolar no Brasil

A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

O artigo 24 - Inciso I da Lei de Diretrizes e Bases 934/1996 define para a Educação Básica, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Visando atendimento à necessidade de fazer com que as crianças se adaptem melhor ao ambiente escolar, tenham prazer em estar na escola, diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, sendo acolhidas, principalmente, aquelas crianças de maior vulnerabilidade social, faz-se necessária a implantação do Ensino de Tempo Integral de acordo com Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 neste município, bem como a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:

- Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
- Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
- Diagnóstico das escolas onde ocorrerão a expansão de matrículas;
- Orientação curricular para o tempo integral;
- Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
- Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do Ensino em Tempo Integral;
- Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
- Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

1.2. Implantação do projeto de Educação em Tempo Integral.

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Municipal de Educação – PME do município de Bandeira do Sul determina em sua meta nº 06:

“Oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica”. Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I estando esta meta em construção contínua.

A inserção do tempo integral deve-se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

O município de Bandeira do Sul já atende alunos em Tempo Integral nas modalidades Infantil e Fundamental I na Rede Municipal de Ensino.

1.3. Análise situacional

Bandeira do Sul, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

1. População: 5.943 habitantes

2. Área geográfica: 47,266 km²

3. Percentual da população que reside na área rural: 8,77 %

4. Percentual da população que reside na área urbana: 91,23%

5. Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 455 alunos

6. Quantidade de escolas municipais urbanas: 02

7. Quantidade de escolas municipais rurais: 0

8. Número total de alunos matriculados:

8.1 Educação Infantil - Creche: 186

8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 172

8.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 393

9. Número de alunos matriculados em educação em tempo integral

9.1 Educação Infantil - Creche: 143

9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 87

9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 133

10. Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2022: 25,36%

11. Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2024: 38,96%

12. Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda a meta 6 do PNE: 0 (meta atendida).

13. Escolas que oferecem tempo integral em 2024: 02

14. Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de Educação em Tempo Integral:

- Estrutura esportiva adequada;
- Transporte Escolar com disponibilidade de apoio;
- Profissionais qualificados.

15. Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de Educação em Tempo Integral:

- Limite fiscal na folha de pagamento geral da Prefeitura;
- Indisponibilidade de espaços escolares;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 224 - 10 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto, médio e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

1. Revisão do número de servidores de acordo com a demanda para atendimento aos limites fiscais de acordo com Lei de Responsabilidade Fiscal (curto prazo).
2. Readequação dos gastos com folha do pagamento para que ela permaneça nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (médio prazo).
3. Buscar meios de ampliação da receita do município através de reajuste de impostos e criação de novos tributos (longo prazo).
4. Ampliação dos prédios escolares com recursos próprios (longo prazo).
5. Buscar parceria com FNDE para ampliação e construção de prédios escolares (longo prazo).

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do Tempo Integral de forma bem-sucedida e que contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.4. Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, na presente proposta, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como “Aluno de Tempo Integral”. Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no sistema Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de Tempo Integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do INEP sejam observadas.

Para o INEP, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h diárias ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de Tempo Integral.

2. Organização para implementação do programa

2.1 – Diagnóstico

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas, no mínimo, das atividades complementares totalizando, no mínimo, 7 horas por dia ou 35 horas semanais.

As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.

Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

2.1.1 – Aspectos legais:

- a) Adequação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
- b) Aprovação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação.

2.1.2 – Aspectos infraestruturais:

- a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas e Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.

2.1.3 Aspectos pedagógicos

- a) Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino e aprendizagem;
- b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.

- c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo.

2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído pelos seguintes profissionais:

- a) Coordenador pedagógico com formação em Pedagogia;
- b) Monitor do Tempo Integral;
- c) Oficineiro;
- d) Outros profissionais que se fizerem necessário.

2.3. Planejamento da implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.

O projeto de Tempo Integral iniciará nas escolas da Rede municipal de Ensino de Bandeira do Sul, com os alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo oferecidas 30 vagas - 15 para os alunos da Educação Infantil e 15 para os alunos do Ensino Fundamental I.

2.3.1. Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral do município de Bandeira do Sul terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular/ Turmas	Atividades complementares	
0 a 03 Pré – Nível I Pré – Nível II 1º ao 5º ano - EF	Campos	Atividades
	Pedagógico	Apoio Pedagógico em Língua Portuguesa
	Esportes	Apoio Pedagógico em Matemática
		Futebol/futsal
	Vôlei	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 224 - 10 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

	Artes/cultura	Esportes de luta
		Teatro/ Música
		Dança
		Capoeira
1º ao 5º ano - EF	Empreendedorismo	Tecnologia da Informação Educação Patrimonial

Para participar do projeto, o(a) aluno(a) terá que atender aos seguintes requisitos:

1. Estar devidamente matriculado(a) e frequente em uma turma regular;
2. Estar devidamente matriculado(a) e frequentar as atividades propostas no campo pedagógico.
3. Estar devidamente matriculado(a) e frequentar atividades do campo pedagógico, conforme definição da coordenação pedagógica da escola.
4. Estar devidamente matriculado(a) e frequentar turmas das demais atividades, de modo que a soma da carga horária regular, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja, no mínimo, de 7h/dia, ou 35h/semana.

2.3.2. Critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas

1º: Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, considerando primordial o atendimento à criança.

2º: Mãe ou responsável atestar que trabalha ou estuda no momento do requerimento, matrícula ou rematrícula.

3º: Motivo do requerimento ligado à saúde física ou mental da criança (com encaminhamento de profissional da área da Saúde).

4º: Motivo do requerimento ligado à saúde física ou mental da mãe ou responsável pela criança (com encaminhamento de profissional da área da Saúde).

5º: Ordem de efetivação de matrícula, rematrícula ou requerimento de vaga, conforme data de assinatura do documento.

Observação: De acordo com Lei 1049/2023, que cria o programa Mulher Independente, dispondo sobre a concessão de auxílio-aluguel urgente para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar e sobre a priorização dos seus filhos para vagas em creches e escolas municipais, em seu art. 7º, os filhos da mulher atendida com o auxílio de que trata esta lei terão prioridade na obtenção de vagas em creches e escolas públicas municipais.

2.3.3. Modelo de estrutura curricular do Ensino em Tempo Integral

EDUCAÇÃO INFANTIL - Berçários e Maternais

Plano curricular da Educação Regular

Eixos de Trabalho	1º Período			2º Período		
	AS	MA	CHA	AS	MA	CHA
O eu, o outro e o nós	06	30'	120	06	30'	120
Corpo, gesto e movimento (Recreação)	05	30'	100	05	30'	100
Corpo, gesto e movimento	05	30'	100	05	30'	100
Traços, som, cores e formas	06	30'	120	06	30'	120
Escuta, fala, pensamento e imaginação (Literatura Infantil)	06	30'	120	06	30'	120
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	05	30'	100	05	30'	100
Subtotal	33	x	660	33	x	660
Recreio*	05	42'	140	05	42'	140
TOTAL	38	x	800	38	x	800

Indicadores Fixos:

Duração do Módulo: **0:30'**Dias Letivos Anuais: **200**Carga Horária Anual: **800**Duração do turno: **4:15'**Duração do Recreio: **0:42'**

* Na Educação Infantil, o recreio deve ser incluído dentro das 800h/a.

Legenda: AS – Aulas Semanais MA – Módulo-aula CHA – Carga Horária Anual

EDUCAÇÃO INFANTIL - Berçários e Maternais

Plano curricular da Educação em Tempo Integral

Campo do conhecimento	Atividades	Aulas semanais	Carga horária anual
Acompanhamento pedagógico	Escuta, fala, pensamento e imaginação (Literatura Infantil)	04	160:00
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	04	160:00
Esportes	Corpo, gesto e movimento (Recreação I)	02	80:00
	Corpo, gesto e movimento (Recreação II)	02	80:00
Artes/ Cultura	O eu, o outro e o nós (Teatro/Música)	01	40:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 224 - 10 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

	O eu, o outro e o nós (Capoeira)	02	80:00
Total		15	600:00

EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré - 1º período e Pré - 2º período
Plano curricular da Educação Regular

Eixos de Trabalho	1º Período			2º Período		
	AS	MA	CHA	AS	MA	CHA
O eu, o outro e o nós	06	30'	120	06	30'	120
Corpo, gesto e movimento (Recreação)	05	30'	100	05	30'	100
Corpo, gesto e movimento	05	30'	100	05	30'	100
Traços, som, cores e formas	06	30'	120	06	30'	120
Escuta, fala, pensamento e imaginação (Literatura Infantil)	06	30'	120	06	30'	120
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	05	30'	100	05	30'	100
Subtotal	33	x	660	33	x	660
Recreio*	05	42'	140	05	42'	140
TOTAL	38	x	800	38	x	800

Indicadores Fixos:

Duração do Módulo: **0:30'**
 Dias Letivos Anuais: **200**
 Carga Horária Anual: **800**
 Duração do turno: **4:15'**
 Duração do Recreio: **0:42'**

* Na Educação Infantil, o recreio deve ser incluído dentro das 800h/a.

Legenda: AS – Aulas Semanais MA – Módulo-aula CHA – Carga Horária Anual**EDUCAÇÃO INFANTIL - Plano curricular do Ensino em Tempo Integral**

Campo do conhecimento	Atividades	Aulas semanais	Carga horária anual
Acompanhamento pedagógico	Escuta, fala, pensamento e imaginação (Literatura Infantil)	04	160:00
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	04	160:00
Esportes	Corpo, gesto e movimento (Recreação I)	02	80:00
	Corpo, gesto e movimento (Recreação II)	02	80:00
Artes/ Cultura	O eu, o outro e o nós (Teatro/Música)	01	40:00
	O eu, o outro e o nós (Capoeira)	02	80:00
Total		15	600:00

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Plano curricular da Educação Regular e do Ensino em Tempo Integral

CURRÍCULO BÁSICO BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DA ALFABETIZAÇÃO				CICLO COMPLEMENTAR					
			1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	13	260:00	13	260:00	13	260:00	12	240:00	12	240:00	
	Arte	01	20:00	01	20:00	01	20:00	01	20:00	01	20:00	
	Educação Física	02	40:00	02	40:00	02	40:00	02	40:00	02	40:00	
MATEMÁTICA	Matemática	13	260:00	13	260:00	13	260:00	11	220:00	11	220:00	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	60:00	03	60:00	03	60:00	04	80:00	04	80:00	
CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	40:00	02	40:00	02	40:00	03	60:00	03	60:00	
	Geografia	02	40:00	02	40:00	02	40:00	03	60:00	03	60:00	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 224 - 10 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

ENSINO RELIGIOSO		Ensino Religioso	01	20:00	01	20:00	01	20:00	01	20:00	01	20:00		
PD	LINGUAGENS	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	02	40:00	02	40:00	
		Literatura Infantil	02	40:00	02	40:00	02	40:00	-	-	-	-	-	
		Produção de Texto/ ênfase Comunicação e Expressão	01	20:00	01	20:00	01	20:00	01	20:00	01	20:00	01	20:00
		SUBTOTAL	40	800:00	40	800:00								
COMPOSIÇÃO CURRICULAR EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	MACROCAMPOS	ATIVIDADES	AS	CHA										
	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa	04	160:00	04	160:00	04	160:00	04	160:00	04	160:00		
		Matemática	04	160:00	04	160:00	04	160:00	04	160:00	04	160:00		
	CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Artesanato	02	80:00	02	80:00	02	80:00	02	80:00	02	80:00		
		Iniciação Musical/ Banda/ Canto Coral	02	80:00	02	80:00	02	80:00	02	80:00	02	80:00		
	COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA	Tecnologia Educacional	01	40:00	01	40:00	01	40:00	01	40:00	01	40:00		
	ESPORTE E LAZER	Futebol	02	80:00	02	80:00	02	80:00	02	80:00	02	80:00		
SUBTOTAL			15	600:00										
TOTAL GERAL			55	1400:00										

LEGENDA:

PD: Parte Diversificada

AS: aulas semanais

CHA: carga horária anual

INDICADORES FIXOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TURNO REGULAR	EXTRATURNO	OBSERVAÇÕES
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 SEMANAS LETIVAS ANUAIS: 40 MÓDULO-AULA: 30 minutos RECREIO: 20 minutos CHA: 800:00	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 SEMANAS LETIVAS ANUAIS: 40 MÓDULO-AULA: 60 minutos CHA: 600:00	Este estabelecimento de ensino oferece a Educação de Tempo Integral (Programa Mais Educação), com matrícula opcional para alunos.
Bandeira do Sul, 01 de fevereiro de 2024.	Claudete Pereira Franco Grella Diretora Escolar	Luciana Marta Muniz Pereira Departamento Municipal de Educação e Cultura DEMEC

2.3.4. Indicação da equipe responsável pelo programa Educação em Tempo Integral

CARGO	NOME
Equipe de Coordenação Geral ETI	
Coordenadora do Programa Novo Mais Educação - ETI - EF	Damarys Martins da Silva
Coordenadora do Programa Novo Mais Educação - ETI - EF	Dayane de Cássia Gomes
Diretora do Centro de Educação Infantil "Luiz Carlos Viana" - ETI - EI	Elaine Maria Barbosa Balbino
Vice-diretora Centro de Educação Infantil "Luiz Carlos Viana" - ETI - EI	Silvane Izabel do Lago Abreu
ETI - 0 a 03 (Berçários e Maternais)	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 224 - 10 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Educador I	Solanna de Castro Maure do Lago
Educador I	Janaina de Oliveira Alves
Educador I	Tânia Lúcia Domingues
Educador I	Aline Suzel Silva Marçal
Educador I	Alana Stefany Costa de Castro
Educador I	Kátia Beatriz de Carvalho Ferreira
Educador I	Mariella Barbosa Ramos Galdino
Educador I	Denise Maria Soriano
Educador I	Luana Colombari
Educador I	Ingrid Daiane Alves Martins
Educador I	Tania Mara Figueiredo da Silva
Educador I	Luciana Cristina Ramos e Silva
Educador I	Janaina Tavares de Souza
Educador I	Lídia Capela do Couto Alves
Educador I	Cláudia Alessandra Pereira Batista
Educador I	Camila Mariana de Souza Salomão Ferreira
Educador I	Lilian Cristina Granato Plachi
Educador I	Valéria Candida da Silva
Educador I	Priscila Araújo Pereira Neres
Educador I	Ayla Tomé Dias
Educador I	Isabela Mucciarone Santos Silva
Educador I	Ana Paula Cristina Siqueira
Educador I	Jéssica Maria da Costa e Silva
Educador I	Natalia Pereira de Almeida
Educador I	Telmira Pereira de Castro Oliveira
Monitor	Marta Aparecida Silvério de Souza
Monitor	Andréia Aparecida Delgado Fernandes
Monitor	Maiara Cristina Alexandre Carvalho
Monitor	Rosney Ramos Afonso (apoio)
Monitor	Priscila Frutuoso Silvestre



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 224 - 10 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Monitor	Alessandra Barbosa de Lima
Monitor	Kerima Santos
ETI - 04 e 05 - (Pré-escola)	
Educador I	Graciene Aparecida dos Santos Barbosa
Educador I	Brenda Fernanda Anacleto Franco
Monitora (Apoio)	Mila Maria Viana da Silva
Educador I	Eduarda Caroline Pereira dos Santos
Educador I	Katrine Stefani da Silva Amorim
Monitora (Apoio)	Priscila Aparecida da Silva Firmino
Monitora (Apoio)	Roslaini Aparecida Ferreira
Educador IV	Uiara Poliana Fernandes Souza
Educador IV	Luiz Gustavo Bolognani
Educador IV	Renata Gabrielle da Silva
Chefe Setor Esportes	José William Balzar
Educador IV	Paulo Sérgio Grella
Educador IV	Júlio Aparecido Barbosa
ETI - 06 a 10 - (Ensino Fundamental)	
Monitor de Educação Especial	Andressa Aparecida Luís
Educador IV - Professor de Educação Física (Recreação)	Guilherme Henrique da Silva
Professor de Capoeira	Júlio Aparecido Barbosa
Educador I - Assistente de Projeto de Tempo Integral	Lara Helena Caetano
Educador IV - Professor de Educação Física	Luiz Gustavo Ramalho Bologuinani
Educador I - Assistente de Projeto de Tempo Integral	Magna Mendes Ferreira
Educador IV - Professor de Educação Física	Maria Emília de Almeida Pereira
Educador II – Professora de Artesanato	Mariella Bastos Bandeira da Costa
Educador I - Assistente de Projeto de Tempo Integral	Meire Aparecida Agnaldo
Educador I – Assistente de Projeto de Tempo Integral	Mirella Maria Pereira de Oliveira
Educador I - Assistente de Projeto de Tempo Integral	Nataner Driele dos Santos
Educador I - Assistente de Projeto de Tempo Integral	Patrícia Breves Lopes
Educador I – Professor de Música	Paulo Sérgio Grella



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 224 - 10 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Educador I - Assistente de Projeto de Tempo Integral	Priscila Daniele da Silva Oliveira
Monitor de Educação Especial	Thainá Aparecida de Carvalho

2.3.5. Indicação da equipe responsável pelo programa Educação em Tempo Integral (Cargos a serem criados):

Oficineiros para aulas de :

- Balé
- Jiu-jitsu
- Inglês
- Teatro

3. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Pactuação

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R\$ 198.565,80	30	200	R\$ 6.618,86	Outras transferências de recursos do FNDE - 569 70% - Custeio 30% - Capital

3.1. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Outros Recursos

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO A SER UTILIZADO
R\$ 650.762,49 (0 a 03 anos - Berçários e Maternais)	143	200	R\$ 111.187,90 - QSE R\$ 44.819,85 - PNAE R\$ 494.754,74 - Recurso Próprio
R\$ 200.000,00 (04 e 05 anos - Pré - 1º período e Pré - 2º período)	87	200	Recurso Próprio
R\$ 191.467,76 (De 06 a 10 anos - Ensino Fundamental I)	133	200	Recurso Próprio

4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

Objetivos e resultados:

- Proporcionar o desenvolvimento integral do indivíduo, não se limitando ao aspecto cognitivo, mas abrangendo também a ética, a estética, a sociabilidade e a corporeidade.
- Conduzir a criança a explorar, experimentar, descobrir e desenvolver habilidades importantes através das atividades lúdicas.
- Estimular a criatividade e a imaginação, permitindo que a criança crie mundos imaginários, histórias e personagens, o que é essencial para o desenvolvimento da capacidade de resolver problemas de forma criativa no futuro.
- Proporcionar condições para que a criança possa aprender, através das brincadeiras, sobre si, sobre o mundo ao seu redor e sobre como interagir com os outros.
- Propiciar formas para o desenvolvimento social das crianças, permitindo-lhes aprender a compartilhar, cooperar, negociar e resolver conflitos.
- Propiciar formas para que, através das brincadeiras, a criança possa expressar seus sentimentos e emoções, ajudando-a a desenvolver importantes habilidades sociais e emocionais.
- Estimular práticas, a partir do desenvolvimento de atividades motoras, que visam promover um estilo de vida saudável.
- Estimular brincadeiras de forma independente e com os outros para que a criança possa desenvolver autonomia, autoconfiança e autoestima.
- Promover valores, atitudes e práticas que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e pacífica.
- Desenvolver atividades práticas que possam conduzir a criança a explorar o conceito de cidade como espaço de convivência, participação e realização de direitos.
- Proporcionar atividades e formas de envolvimento em projetos para que a criança possa explorar diversas manifestações culturais como elementos fundamentais para o desenvolvimento integral dos estudantes.
- Oferecer condições e formas diversificadas de expressão corporal como meio de desenvolvimento integral dos estudantes.
- Proporcionar meios para o desenvolvimento das habilidades de leitura crítica, produção textual e comunicação eficaz, fundamentais para o pleno exercício da cidadania e para o sucesso acadêmico e profissional.
- Proporcionar contato com materiais concretos e lúdicos para desenvolvimento do raciocínio lógico.
- Possibilitar que a criança se desenvolva com base nas suas próprias construções do conhecimento, adquirindo, assim, identidade, autonomia e liberdade.
- Oferecer condições para o desenvolvimento das habilidades de pensamento crítico, análise e resolução de problemas, fundamentais

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.	
--	---	--	---



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 224 - 10 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

para sua formação integral e para o enfrentamento dos desafios do mundo contemporâneo.

- Promover o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico dos estudantes, capacitando-os a compreender, questionar e aplicar tais conceitos em seu cotidiano e na sociedade.
- Preparar os estudantes para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo de forma criativa, inovadora e responsável.

Como podemos medir esse resultado?

A medição dos resultados ocorrerá através de:

- Portfólios dos educadores.
- Pesquisas de satisfação feitas com as famílias.
- Pesquisas de satisfação feitas com as crianças.
- Pesquisa dos resultados do rendimento escolar na escola regular.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	100%	16/12/2024

Bandeira do Sul, 06 de junho de 2024.

LUCIANA MARTA MUNIZ PEREIRA
Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Bandeira do Sul - MG

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: Distribuidora de Cimento Sulminas Ltda.

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens, ferramentas e equipamentos visando atender solicitação do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

DO APOSTILAMENTO: Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens, conforme pesquisa de mercado em anexo: Item 30 – Argamassa AC II para ambientes externos e internos – 20 kg, no preço de R\$ 16,65 (dezesesseis reais e sessenta e cinco centavos) passa a vigorar o preço de R\$ 18,82 (dezoito reais e oitenta e dois centavos). Item 32 – Argamassa para rejunte 1 kg - no preço de R\$ 4,00 (quatro reais) passa a vigorar o preço de R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: DMS Comércio e Distribuição de Café Eireli.

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de pó de café, destinados ao café dos funcionários dos diversos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

DO APOSTILAMENTO: Fica pactuado entre as partes, o realinhamento no preço do seguinte item, conforme pesquisa de mercado em anexo: Item 02 – Pó de café torrado e moído, embalagem à vácuo – Pacote 500 gramas, no preço de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) passa a vigorar o preço de R\$ 22,69 (vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: Tristão Alimentos Ltda.

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 012/2025 - Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO REALINHAMENTO: Os preços ofertados pela empresa signatária sofrerão alteração de realinhamento nos preços dos itens abaixo relacionados, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e parecer favorável da Assessoria Jurídica:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
02	AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1 – PACOTE 5 KILOS	R\$ 16,89	R\$ 17,99



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 224 - 10 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

07	ARROZ TIPO AGULHA TIPO 1 – PACOTE 5 KILOS	R\$ 20,39	R\$ 23,99
24	EXTRATO DE TOMATE – 850 GRAMAS	R\$ 10,45	R\$ 14,00
48	ÓLEO DE GIRASSOL – 900 ML	R\$ 12,49	R\$ 14,00
49	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	R\$ 6,89	R\$ 7,39
70	COXINHA DE FRANGO - KG	R\$ 11,86	R\$ 16,00
71	PEITO DE FRANGO SEM OSSO FRESCO - KG	R\$ 13,89	R\$ 21,00

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG.**CONTRATADO:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, inscrita no CNPJ nº 18.175.794/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José dos Santos, RESOLVE apostilar a Ata de Registro de Preços nº 069/2024, firmada com a empresa White Martins Gases Industriais Ltda, em decorrência de solicitação de alteração para uma das filiais da empresa. A Ata de Registro de Preços passará a operar sob o novo CNPJ nº 35.820.448/0137-00, sendo da filial White Martins Gases Industriais Ltda, com sede na Rua Benedito Gonçalves, 2320, Centro Industrial, em Divinópolis/MG, sem mais alterações. Assim sendo, não há modificação nas cláusulas originalmente pactuadas, permanecendo inalterados os preços, prazos e condições estabelecidas.

Este apostilamento é realizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo exclusivo o registro da alteração cadastral mencionada, não implicando em nova pactuação contratual.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025.**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, inscrita no CNPJ nº 18.175.794/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José dos Santos, RESOLVE pelo cancelamento do item nº 25 da Ata de Registro de Preços nº 076/2024 referente ao Cilindro para impressora xerox b7025 original ou compatível de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de suprimentos remanufaturados, reconicionados, recarregados ou falsificados, registrado em favor da empresa Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23. A motivação para o presente cancelamento decorre de solicitação da empresa anexa a este termo. O cancelamento ora proposto encontra respaldo no Inciso III do Artigo 28 do Decreto nº 28 de 22/02/2024, que REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL (MG), o qual permite o cancelamento do item da ata quando o fornecedor: I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou; IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Diante do exposto, DETERMINO o cancelamento do item nº 25 da Ata de Registro de Preços nº 076/2024, com os devidos registros nos sistemas competentes e comunicação à empresa interessada.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2025.**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

